



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
 Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.547 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

2.783
 22 10 09
 M/MS

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município no valor de R\$ 1.270.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Araruama autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 1.270.000,00 na forma abaixo:

15 - FUNDEB

15.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

15.01.12 – EDUCAÇÃO

15.01.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

15.01.12.361.0004 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

15.01.12.361.0004.1.001 – CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

15.01.12.361.0004.1.001.001 – UNIDADES EDUCACIONAIS

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.170.000,00 – Fonte de Recursos: FUNDEB

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 – GABINETE DO SECRETARIO

02.01.04 – ADMINISTRAÇÃO

02.01.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.04.122.0007 – ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES

02.01.04.122.0007.2.003 – REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO

02.01.04.122.0007.2.003.009 – PESSOAL REQUISITADO

Natureza de Despesa: 3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Valor: R\$ 100.000,00 – Fonte de Recursos: Próprios



Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação do FUNDEB e da anulação parcial de dotações orçamentárias, consoante o que estabelece os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo sido o excesso de arrecadação apurado na forma do Anexo Único da presente Lei e a anulação de dotação apurada na forma abaixo:

04 – SECRETARIA DE CONTROLADORIA GERAL

04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04.01.04 – ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.01.04.122.0007 – ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES

04.01.04.122.0007.2.002 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.01.04.122.0007.2.002.005 – OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.35.01 – Consultoria ou Assessoria Técnica PJ

Valor: R\$ 40.000,00 – Fonte de Recursos: Próprios

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.01.12 – EDUCAÇÃO

06.01.12.362 – ENSINO MÉDIO

06.01.12.362.0007 – ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES

06.01.12.362.0007.2.002 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

06.01.12.362.0007.2.002.005 – OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.99.01 – Demais Equipamentos e Mat. Permanentes

Valor: R\$ 40.000,00 – Fonte de Recursos: Próprios

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.99.00 – Outros Mat. Consumo Não Classificados

Valor: R\$ 20.000,00 – Fonte de Recursos: Próprios

Art. 3º - Os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas das respectivas Unidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2009


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito